

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 **CORRIDA E CAMINHADA DA MULHER EM JOÃO MONLEVADE**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** com sede na Rua Luís Prandini 346 e a **Fundação Casa de Cultura**, com sede á Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas na **Corrida e Caminhada da Mulher**, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de ambulantes, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas em um dos dois dias de eventos, a ser realizado no dia **10 de março de 2024, de 08h às 14:00h**, podendo ocorrer alteração do horário.

1.2 O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais do ramo alimentício, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, oferecer uma experiência gastronômica cultural plural, inclusiva e de alta qualidade em que cada prato torne-se um caminho para vivenciar e conhecer um pouco mais sobre nossas raízes culturais. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos e mostrar toda força e atratividade da gastronomia local.

1.3 Serão selecionados **06 (seis)** empreendimentos para participar do evento na comercialização de comidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Estes estabelecimentos irão concorrer à premiação.

1.4 Serão selecionados **02 (dois)** comerciantes de bebidas, para participar do evento na comercialização de bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região, dentre eles comerciantes e produtores de bebidas artesanais (chopp) e comerciantes de bebidas industrializadas (água, refrigerante, cerveja em lata).

1.5 A quantidade de barracas podem sofrer alterações para mais ou menos quantidades.

1.6 Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.7 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

1.8 Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

1.9 As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG, sendo 2x2.

1.10 Respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.11 Com base na Lei nº 8666/93 §9º, III “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - **servidor ou**

dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”.

1.12 A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão Instituída na **Portaria nº 179/2023 e suas alterações**, sendo vedada sua mudança após a sua instalação.

1.13 Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.14 Havendo mais inscritos que a quantidade de vagas estipulado no edital, deve-se selecionar por meio de avaliação ou por sorteio.

1.15 Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para **vistoria** do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, no dia do evento, nas condições exigidas por esse edital.

1.16 Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

- a) 01 extintor de incêndio dentro da validade;
- b) 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens;
- c) 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes;
- d) Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt, cada participante deverá levar no dia do evento;
- e) Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada;

2 DATA E LOCAL

2.1. O evento acontecerá no entorno da Praça do Povo, situado em João Monlevade/MG.

2.2. O horário do evento será de 08h até as 14h.

3 DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas;

3.2. Será considerado a última inscrição realizada.

3.3. Inscrição pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/1QA4AVUPqPWSvWxZ2ufKL-DGpwwvF42Q4hLP5Fc-VDDU>

do dia **26/02/2024** até o dia **06/03/2024** até às 11 horas da manhã.

3.4. Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou na Fundação Casa de Cultura.

3.5. Para participar, os interessados devem apresentar:

- a) ANEXOS deste Edital devidamente preenchido e assinados;
- b) Documentos pessoais do representante legal;
- c) E-mail e telefone para contato;
- d) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (últimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do

proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);

e) **Declaração de NÃO ser servidor público, ou casado com algum.**

3.6. A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada**, que fará a seleção dos candidatos.

3.7. Serão classificados primeiro os candidatos que possuem CNPJ cadastrado no ramo do empreendimento e constituído com alvará de localização e/ou alvará da vigilância sanitária, posteriormente caso não contemplem as vagas será aberta para os demais candidatos.

4 DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas dos concorrentes produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de bebidas a ser comercializada que poderá enquadrar em 1 (uma) das categorias abaixo.

a) Chopp artesanal;

b) Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);

4.2. As inscrições são gratuitas. No lugar de taxa de pagamento para credenciar-se e poder comercializar seus produtos em evento realizado pela administração pública, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer receberá de cada credenciado, **1 (UMA) CESTA BÁSICA PEQUENA** que serão doadas a 01(uma) entidades beneficentes da cidade de João Monlevade como parte social (as entidades serão selecionadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), **SÓ IRÃO EFETUAR A ENTREGA OS CANDIDATOS SELECIONADOS.**

4.3. Serão disponibilizadas 06 (seis) barracas para o credenciados.

4.4. Serão disponibilizados 01 vaga para food truck que ficarão estacionados após a última barraca.

4.5. Credenciamentos de ambulantes (apenas veículos customizados) serão analisados caso a caso.

4.6. As doações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Rua Luís Prandini 346) em data definida anterior a data do evento;

4.7. Tamanho das Barracas será de 2,0m x 2,0m.

4.8. Todos os funcionários das barracas que estarão servindo deverão estar com touca, luva e máscara. Essas condições são um requisito **OBRIGATÓRIO.**

5 DA SELEÇÃO

5.1. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário;

5.2. A seleção se dará preferencialmente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanescentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.

5.3. Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por **sorteio** no dia **07/03/2024 às 10h na Prefeitura de João Monlevade, Caso o candidato não compareza estará automaticamente desclassificado.** Só pode enviar representante mediante

autorização, **ANEXO VIII**.

5.4. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

5.5. Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, e serão julgados pela **Comissão**.

5.6. Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

5.7. Quantidade de vagas:

PRODUTOS	QUANTIDADE
Chopp - Food Truck	01
Água/Suco/Refrigerante/Cerveja/Água de Coco	01
Pastel e caldo de cana	01
Doce	01
Tropeiro - Mexidão	01
Açaí - Sorvete -Picolé	01
Churrasquinho	01

Podendo alterar a quantidade de cada item para menos ou para mais quantidades.

6 DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

6.1. É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

6.2. É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

7. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **07/03/2024**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

7.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

7.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

8. RESÍDUOS (LIXO)

8.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

8.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

9. PENALIDADES

9.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, casação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

10. RECURSOS

10.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a 2 (dois) dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.

10.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

10.3.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

11.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo VII**;

11.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização deste evento, na "Praça do Povo";

12.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

13.1. A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

13.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

13.3. Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidos pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.

13.4. Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

13.5. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

13.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

13.7. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;

13.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

- 13.9.** A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 13.10.** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).
- 13.11.** A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 07:00h.
- 13.12.** É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 13.13.** Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 13.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 13.15.** Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 13.16.** Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
- 13.17.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- 13.18.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 13.19.** Não pode permanecer na Barraca mais de 03 (três) pessoas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br
- 14.2.** Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 14.3.** O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.4.** O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
- 14.5.** O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.
- 14.6.** É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
- 14.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 26 de fevereiro de 2024

Nadja Lírio Furtado Samir Gomes Figueiredo
PRESIDENTE
Fundação Casa de Cultura

DIRETORA
Secretaria de Esporte e Lazer

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa _____, declaro que concordo com os termos apresentados no edital **02/2024** e no regulamento que trata da primeira edição da **CAMINHADA E CORRIDA DA MULHER**, no dia _____ de fevereiro de 2024 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, _____ de _____ de 2024.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____ representante do _____

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação da **CAMINHADA E CORRIDA DA MULHER**, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu,, portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, responsável pelo
estabelecimento _____ DECLARO, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como
que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere
a atual situação.

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____, profissão _____,
estado civil _____, carteira de identidade nº _____,
capaz, residente e domiciliado(a) na rua _____,
nº _____,
bairro _____,
cidade _____,

CEP _____, no Estado de _____, venho declarar o compromisso em prestar atendimento com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado **CAMINHADA E CORRIDA DA MULHER**, em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia _____ de fevereiro de 2024 local **Praça do Povo** vendendo os seguintes itens:

-
- a) Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
 - b) Possuindo até 3 ajudantes na barraca;
 - c) Comparecer no local e horário definido do evento;
 - d) Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
 - e) Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
 - f) Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
 - g) Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
 - h) Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
 - i) Levar extintor de incêndio;
 - j) **Não irá permanecer** na barraca menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, ____ de ____ de 2024

Assinatura

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO

Eu, portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG e

CPF..... a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para ártipicar do evento denominado **CAMINHADA E CORRIDA DA MULHER**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico.

João Monlevade-MG, de de 2024.

CPF:

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2024

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,, portador(a) do RGe
CPF..... **DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há com a venda de

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2024.

CPF: